



DECRETO Nº 45/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, lançado para o Exercício de 2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 221 c.c. Art. 310, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 43/2013 de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os descontos no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2017, lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I - Quota única, com desconto de **20% (vinte por cento)**, à vista;

II - Parcelado em até **04 (quatro) vezes**, com **10% (dez por cento)**, na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 2º - As datas do vencimento para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, lançado para o exercício de 2017, serão:

I - Quota única: 11 de setembro de 2017.

II - Parcelado:

- a) Primeira Parcela - até o dia 11 de setembro de 2017;
- b) Segunda Parcela - até o dia 10 de outubro de 2017;
- c) Terceira Parcela - até o dia 10 de novembro de 2017;
- d) Quarta Parcela - até o dia 11 de dezembro de 2017.

Art. 3º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 10% (dez por cento) e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal - CTM.



Art. 4º - Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as parcelas anteriores.

Art. 5º - Ao pagamento efetuado à vista, até a data do vencimento da parcela única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do imposto devido e desconto de 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 09 de junho de 2017.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal